



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 23/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, disponibilização, manutenção, suporte e capacitação de solução tecnológica destinada à gestão, controle, acompanhamento, registro documental, emissão de relatórios e transparência das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais acompanhadas pela Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais), conforme estimativa constante do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 02.01.01.01.031.0051.2039.3.90.39.00
Período para entrega de Proposta Adicional Das 14hs do dia 03/07/2026 até às 14hs do dia 08/07/2026
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br

Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, II	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do prazo previsto para envio da proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 03 de julho de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições mínimas para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão, controle, acompanhamento, registro documental, emissão de relatórios e transparência das emendas parlamentares acompanhadas pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

A solução deverá abranger as emendas parlamentares municipais, especialmente aquelas relacionadas ao processo orçamentário local, bem como possibilitar o acompanhamento institucional das emendas estaduais e federais destinadas ao Município, permitindo maior organização, rastreabilidade e transparência das informações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de modernizar os mecanismos internos de acompanhamento das emendas parlamentares, reduzindo a dispersão de informações, a perda de documentos, a dificuldade de geração de relatórios e a ausência de rastreabilidade integral dos dados relativos à autoria, valores, beneficiários, fases de execução, pendências, impedimentos e prestação de contas.

A solução pretendida atende ao interesse público ao fortalecer a governança, a eficiência administrativa, o controle político-administrativo, a publicidade, a transparência ativa e a prestação de informações à sociedade.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

- desenvolvimento, implantação, configuração e parametrização inicial da solução;
- levantamento inicial de requisitos e adequação às necessidades da Câmara Municipal;
- módulo para cadastro e gerenciamento de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;
- registro de parlamentar autor, esfera de origem, programa, objeto, valor indicado, valor empenhado, valor liberado, valor executado, beneficiário, área de aplicação, situação, prazos, documentos e demais dados pertinentes;
- acompanhamento das etapas de indicação, cadastramento, análise técnica, empenho, celebração de instrumentos, liberação de recursos, execução física e financeira, monitoramento e prestação de contas;
- registro de impedimentos técnicos, pendências documentais, providências e histórico de movimentações;
- gerenciamento de prazos e alertas, quando tecnicamente disponível;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- anexação, armazenamento, organização e consulta de documentos relacionados às emendas;
- geração de relatórios gerenciais, demonstrativos, indicadores e painéis de acompanhamento;
- portal, painel ou mecanismo de transparência ativa para disponibilização de informações pertinentes ao público;
- controle de usuários, níveis de acesso e permissões;
- possibilidade de importação, alimentação manual ou integração futura com dados oriundos de fontes oficiais, quando tecnicamente viável;
- suporte técnico durante a vigência contratual;
- capacitação inicial dos usuários indicados pela Administração;
- manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução, quando aplicável.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados inseridos na solução, inclusive controle de acesso por usuário, registro de permissões, sigilo das informações, mecanismos de backup e preservação da integridade dos dados.

A contratada deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se por tratar os dados somente para as finalidades vinculadas à execução contratual, vedado o uso para fins estranhos ao contrato.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Santa Isabel - SP, admitida a execução remota para desenvolvimento, implantação, parametrização, suporte, hospedagem, manutenção, atualizações e treinamento, conforme a natureza dos serviços e desde que preservada a adequada execução do objeto.

A etapa de desenvolvimento, implantação deverá compreender, no mínimo, reunião inicial, levantamento de requisitos, configuração básica, cadastramento inicial de dados necessários, homologação pela Administração e disponibilização da solução para uso.

6. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para desenvolvimento, implantação inicial da solução será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da disponibilização, pela Administração, das informações e acessos indispensáveis. Admitir-se-á prazo menor ou organização por etapas, desde que compatível com a proposta aceita e com a homologação pela Administração.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação de uso, ajustes de parametrização e manutenção do funcionamento da solução.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Os chamados deverão ser registrados por e-mail, telefone, portal de chamados ou outro canal formal indicado pela contratada, com prazo de resposta de até 48h (quarenta e oito horas).

8. CAPACITAÇÃO

A contratada deverá realizar capacitação inicial dos usuários indicados pela Câmara Municipal, em formato presencial ou remoto, conforme previsto na proposta vencedora e aceito pela Administração, contemplando as funcionalidades essenciais da solução, fluxos de cadastro, consulta, geração de relatórios, anexação de documentos e utilização do painel de transparência.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

9.1 O futuro contrato terá como Gestor o Secretário Administrativo e como Fiscal o Chefe da Contabilidade, ambos nomeados em contrato;

9.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

9.3 Caberá ao Gestor e ao Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021).

9.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em lei, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O critério será o de menor preço global, observadas as especificações mínimas, a compatibilidade técnica da solução, a regularidade da documentação exigida e a vantajosidade para a Administração. Deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos dos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são:

11.1.1 Contrato Social;

11.1.2 Documento dos sócios com foto;

11.1.3 Cartão CNPJ;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

11.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

11.1.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, após a entrega do objeto, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo provisório emitido pelo fiscal;

12.2.1 O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, conforme valores pactuados no contrato, solicitando o envio juntamente com os documentos que comprovam a regularidade fiscal da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato;
- realizar o desenvolvimento, implantação, configuração, parametrização, manutenção, suporte técnico e capacitação dos usuários;
- manter sigilo sobre as informações e dados acessados em razão do contrato;
- garantir a integridade, disponibilidade e segurança dos dados inseridos na solução;
- corrigir falhas e inconsistências identificadas pela Administração;
- fornecer orientações, manuais, materiais de apoio ou treinamento necessários ao uso da solução;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, salvo previsão expressa em contrário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar gestor e fiscal do contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- fornecer as informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento, implantação e parametrização da solução;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- atestar os serviços regularmente prestados;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste.

15. ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preços foi elaborada com base em propostas comerciais obtidas junto ao mercado, para período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa ao final da fase de divulgação/recebimento de propostas, quando aplicável.

A média aritmética simples dos três valores globais apresentados corresponde a R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais). O valor final da contratação não poderá ultrapassar o limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, ainda, o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório dar-se-á após a realização do serviço de cada etapa, e, em se tratando do suporte mensal, após cada período de 30 dias, para conferência das condições.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou execução insatisfatória, a contratada deverá refazer o serviço, sem ônus adicional para a Administração.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será parcelado, conforme cada etapa dos serviços contratados, respeitando o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Desenvolvimento, implantação, configuração e parametrização inicial da solução	Valor único	R\$ ____	R\$ ____
2	Capacitação inicial dos usuários	Valor único	R\$ ____	R\$ ____
3	Disponibilização/licenciamento mensal da solução, suporte técnico, manutenção e atualizações	Mensalidade	R\$ ____	R\$ ____
	Valor total global estimado para 12 meses			R\$ ____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

17.2 No ato da entrega de cada serviço, observado o item anterior, será autorizada a emissão da nota fiscal. Com o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias, podendo ocorrer por transferência bancária/Pix, cheque nominal ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

17.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

17.3 Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, observadas as condições de vantajosidade e o interesse público na manutenção do ajuste.

17.4 Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

17.5 Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas normas internas aplicáveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

20.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

20.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

20.6 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA	
CNPJ			
ENDEREÇO	CIDADE	CEP	
E-MAIL	TELEFONE		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO	CPF	RG	

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - SP.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- desenvolvimento, implantação, configuração e parametrização inicial da solução;
- levantamento inicial de requisitos e adequação às necessidades da Câmara Municipal;
- disponibilização de módulo para cadastro e controle de emendas parlamentares;
- acompanhamento das fases de análise, execução, monitoramento e transparência das emendas;
- suporte técnico, manutenção, atualizações e capacitação dos usuários indicados pela Administração.

2.1 Escopo mínimo esperado

O orçamento deverá considerar, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:

- desenvolvimento, implantação /configuração da solução;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- b) levantamento inicial de requisitos e parametrização conforme as necessidades da Câmara Municipal;
- c) módulo para cadastro de emendas parlamentares;
- d) registro de informações como parlamentar autor, objeto, valor, beneficiário, área de aplicação, situação da emenda, prazos, documentos e demais dados pertinentes;
- e) acompanhamento das fases de análise, execução e monitoramento;
- f) anexação e organização de documentos relacionados às emendas;
- g) geração de relatórios gerenciais e de acompanhamento;
- h) painel ou mecanismo de transparência para disponibilização das informações pertinentes;
- i) controle de usuários e permissões de acesso;
- j) suporte técnico durante a vigência contratual;
- k) capacitação inicial dos usuários indicados pela Administração;
- l) manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução, quando aplicável.

3- DO VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenvolvimento, implantação, configuração e parametrização inicial da solução	Valor único	R\$	R\$
2	Capacitação inicial dos usuários	Valor único	R\$	R\$
3	Disponibilização/licenciamento mensal da solução, suporte técnico, manutenção e atualizações	Mensalidade	R\$	R\$
Valor total Global Estimado para 12 meses				R\$

3.1 O valor ora ofertado encontra-se dentro do limite estimado para a contratação, expresso no preâmbulo deste aviso. Os valores acima do limite serão automaticamente desclassificados.

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Santa Isabel - SP, admitida a execução remota para desenvolvimento, implantação, suporte, hospedagem, treinamento e manutenção da solução, conforme a natureza dos serviços.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6 - PRAZO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO

A empresa contratada deverá concluir o desenvolvimento, implantação inicial da solução no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da disponibilização, pela Administração, das informações e acessos indispensáveis.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o ateste de cada etapa ou período de serviço, em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal, por transferência bancária/Pix, cheque nominal ou outra forma admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

7 - DADOS BANCÁRIOS

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste procedimento, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

DECLARAMOS que os valores ora ofertados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a execução contratual, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem, bem como quaisquer outros gastos decorrentes da execução do objeto, além de lucro.

DECLARAMOS estar de pleno acordo com as normas deste aviso e anexos, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento.

(datar, carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)

OBS.: É obrigatória a utilização integral deste modelo, garantindo a uniformidade na análise das propostas. É vedada modificação nas informações já consignadas, em especial a descrição do objeto e o período de contratação. Propostas que não observarem os requisitos essenciais do modelo poderão ser desclassificadas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À GESTÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, disponibilização, manutenção, suporte e capacitação de solução tecnológica destinada à gestão e ao acompanhamento de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel - SP, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ___/2026, proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o processo administrativo, que deste ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Integram o objeto, no mínimo: desenvolvimento, implantação e configuração da solução; levantamento de requisitos; parametrização; cadastro e controle de emendas; registro de informações, documentos, prazos, fases de execução, pendências e impedimentos; emissão de relatórios; mecanismo de transparência; controle de usuários; suporte técnico; manutenção; atualizações; e capacitação dos usuários indicados pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo as etapas de desenvolvimento, implantação, configuração, capacitação, disponibilização/licenciamento, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao funcionamento da solução.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Admite-se a execução remota dos serviços de desenvolvimento, implantação, parametrização, suporte, hospedagem, treinamento e manutenção, desde que assegurada a adequada entrega do objeto e preservada a segurança das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

3.1 módulo para cadastro e gerenciamento de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;

3.2 registro de parlamentar autor, esfera de origem, programa, objeto, beneficiário, área de aplicação, valores, situação, prazos, documentos e demais dados pertinentes;

3.3 acompanhamento das etapas de indicação, cadastramento, análise técnica, empenho, celebração de instrumentos, liberação de recursos, execução física e financeira, monitoramento e prestação de contas;

3.4 registro de impedimentos técnicos, pendências documentais e providências;

3.5 anexação, armazenamento e organização de documentos;

3.6 geração de relatórios gerenciais, demonstrativos, indicadores e painéis de acompanhamento;

3.7 mecanismo de transparência ativa ou consulta pública, quando aplicável;

3.8 controle de usuários, perfis e permissões de acesso;

3.9 suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva e atualizações durante a vigência contratual;

3.10 capacitação inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

3.11 Da Desenvolvimento, implantação:

3.11.1 A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento, implantação inicial da solução no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações, documentos e acessos indispensáveis à execução, observadas as etapas de homologação e ajustes iniciais aceitas pela Administração.

3.11.2 O desenvolvimento, implantação compreenderá reunião inicial, levantamento de requisitos, configuração do fluxo básico, parametrização, cadastramento inicial, testes, homologação pela Administração e liberação para uso, sem prejuízo de ajustes necessários durante o período inicial de utilização.

3.12 Do Suporte Técnico e Manutenção:

3.12.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio dos canais formais indicados em sua proposta, compreendendo esclarecimento de dúvidas, atendimento de chamados, correção de falhas, ajustes de parametrização, manutenção e atualização da solução.

3.12.2 O prazo de resposta aos chamados será aquele previsto no Termo de Referência, conforme a criticidade da demanda, devendo a CONTRATADA manter registro dos atendimentos realizados sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

3.13 Da Capacitação:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.13.1 A CONTRATADA realizará capacitação inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE, em formato presencial ou remoto, conforme proposta aceita pela Administração, abordando as funcionalidades essenciais da solução, os fluxos de cadastro, acompanhamento, anexação de documentos, geração de relatórios, controle de usuários e consulta às informações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, distribuído nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Desenvolvimento, implantação, configuração e parametrização inicial da solução	Valor único	R\$ _____	R\$ _____
2	Capacitação inicial dos usuários	Valor único	R\$ _____	R\$ _____
3	Disponibilização/licenciamento mensal da solução, suporte técnico, manutenção e atualizações	Mensalidade	R\$ _____	R\$ _____
	Valor total global estimado para 12 meses			R\$ _____

4.2 - O valor correrá por conta da dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0051.2039.3.90.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.3 - O pagamento será realizado em até 10 dias após, os procedimentos do item 12 do Termo de Referência, o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.5.1 - Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.6 - O valor final da contratação deverá observar o limite vigente para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o somatório das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o objeto do contrato consista na prestação de serviços de natureza contínua, e que a prorrogação seja formalmente justificada como sendo mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 - A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 - A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

5.4 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 executar fielmente o objeto contratado, conforme o Termo de Referência, a proposta e este contrato;

6.2 realizar o desenvolvimento, implantação, configuração, parametrização, manutenção, suporte técnico e capacitação dos usuários;

6.3 corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou inconsistências decorrentes da execução contratual;

6.4 prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;

6.5 manter sigilo sobre dados, documentos e informações acessados em razão do contrato;

6.6 observar as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis;

6.7 não transferir a terceiros os dados da CONTRATANTE, salvo quando necessário à execução do contrato e mediante observância das obrigações legais e contratuais;

6.8 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

6.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.10 disponibilizar relatórios, registros de chamados, materiais de apoio e demais informações solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

7.2 fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento, implantação e parametrização da solução;

7.3 atestar os serviços efetivamente prestados;

7.4 efetuar os pagamentos devidos, na forma contratada;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.5 comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste;

7.6 zelar pelo uso adequado da solução pelos usuários indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - Na execução do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente procedimento de contratação direta; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos –



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOMEAÇÕES

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo, _____, da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Chefe da Contabilidade, _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

(Contratada)

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ___/202__

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a)** que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b)** que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6488-7E8B-D04C-E9B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 03/07/2026 11:31:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/6488-7E8B-D04C-E9B7>